

MP / GM
03000.006760/2012-61
12 / 12 / 2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DA MINISTRA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
Brasília – DF – CEP: 70040-906  
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 358 /2012-MP

Brasília, 12 de dezembro de 2012.


A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **PAULO PIMENTA**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08 – Térreo  
Câmara dos Deputados  
70.160-900 – Brasília/DF

**Assunto: Erro de Ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas da Advocacia Geral da União.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de erro de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas da Advocacia Geral da União, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 24/2012-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 387, de 30 de agosto de 2012, conforme exposto na Nota Técnica nº 66/DEPES/SOF/MP, de 5 de dezembro de 2012, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal.

Atenciosamente,

  
**EVA MARIA CHIAVON**  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão - Interina

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Departamento de Programas Especiais



**Nota Técnica nº 66 /DEPES/SOF/MP**

**ASSUNTO: Ocorrência de omissão de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas da Advocacia-Geral da União.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da necessidade de adequação de parte das programações da Advocacia-Geral da União - AGU, constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2013 - PLOA-2013, em face da ocorrência de omissão de ordem técnica.
2. Sobre o assunto, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, com vistas à inclusão de ação orçamentária adequada na programação constante do PL nº 24/2012-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.”

**ANÁLISE**

3. A Advocacia-Geral da União, por meio do Aviso nº 474/AGU, de 4 de dezembro de 2012, solicita a esta Pasta providências no sentido de promover adequações no PL nº 24/2012-CN, PLOA-2013, em tramitação no Congresso Nacional, em face de ocorrência de omissão de ordem técnica, conforme demonstrado a seguir:

63.000 - Advocacia-Geral da União

						R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Seq.	Programação	Fonte	GND	Acréscimo	Redução
63.101 – Advocacia-Geral da União	xxxx	28.844.0906.0284.0001 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional	100	32.90	140.000	
63.101 - Advocacia-Geral da União	6105	03.092.2038.2674.0001 – Representação Judicial e Extrajudicial da União - Nacional	100	33.90		140.000
<b>TOTAL</b>					<b>140.000</b>	<b>140.000</b>

4. Segundo justificativa apresentada pelo órgão, a inclusão da ação orçamentária visa consignar valores para custeio dos encargos decorrentes do contrato do financiamento externo em negociação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinado ao projeto “Apoio à Modernização da Gestão da Advocacia-Geral da União”, voltado ao fortalecimento da gestão institucional.
5. Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013, não foi incluída programação orçamentária específica para custeio dos encargos do financiamento.



6. A solicitação está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o qual estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a adequação das programações em questão, constantes do PL nº 24/2012-CN.

8. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - ASTEC/GM/MP.

À consideração superior,

Brasília, 5 de dezembro de 2012.

**BERNARDO BOFILL  
VASCONCELLOS PEREIRA**  
Analista de Planejamento e Orçamento

**FELIPE DARUICH NETO**  
Diretor do Departamento de Programas  
Especiais

De acordo. À ASTEC/GM/MP.

**Bruno César Grossi de Souza**  
Secretário-Adjunto de  
Orçamento Federal

